



COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2015
(Da Sra. Relatora)

EMENDA 01 - CAS

Altera a Lei nº 5.065, de 2013, que “dispõe sobre a disponibilização de equipamentos de lazer e recreação adaptados para pessoas com deficiência”, para incorporar à medida a reforma de unidades pré-existentes.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.065, de 8 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Serão disponibilizados equipamentos de lazer e recreação adaptados para pessoas com deficiência, na implantação e reforma de parques, praças e centros desportivos no Distrito Federal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em.....


DEPUTADA LUZIA DE PAULA
Relatora